

# Diário Oficial



Cidade de Paracambi  
Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano

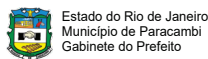


Ano VII

Paracambi, sexta-feira, 13 de março de 2026

Edição 1873

## GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete do Prefeito



= DECRETO Nº 6.299, DE 12 DE MARÇO DE 2026 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento”

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1967/2025.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 27.823,33 (Vinte e sete mil, oitocentos e vinte e três reais, trinta e três centavos), para atender as despesas da Fundação de Artes de Paracambi, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado nos artigos 13 e 16 da Lei 1967/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 1548/2026.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Fundação de Artes de Paracambi, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO  
Prefeito

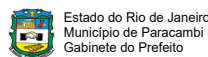
ANEXO

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1011	33.01.13.392.0026.1137	3.3.90.30	2.799.0241	20.000,00	-0-
1012	33.01.13.392.0026.1137	3.3.90.36	2.799.0241	5.400,00	-0-
1013	33.01.13.392.0026.1137	3.3.90.39	2.799.0241	2.423,33	-0-
---	33.01.13.392.0026.1137	4.4.90.52	2.799.0241	-0-	27.823,33
TOTAL				27.823,33	27.823,33

Fonte: 2.799.0241 - Projeto Arte Paracambi

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete do Prefeito



= DECRETO Nº 6.300, DE 12 DE MARÇO DE 2026 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento”

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1967/2025.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender as despesas da Fundação de Artes de Paracambi, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1967/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 1757/2026.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Fundação de Artes de Paracambi, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO  
Prefeito

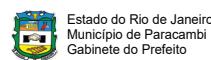
ANEXO

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1012	33.01.13.392.0026.1137	3.3.90.36	2.799.0241	-0-	10.000,00
1013	33.01.13.392.0026.1137	3.3.90.39	2.799.0241	10.000,00	-0-
TOTAL				10.000,00	10.000,00

Fonte: 2.799.0241 - Projeto Arte Paracambi

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete do Prefeito



= PORTARIA Nº 219/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

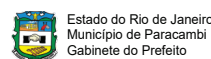
= RESOLVE =

NOMEAR Evandro Viana, no cargo em comissão, Coordenador, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Complementar n.º 1.894/2025, a partir de 13/03/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete do Prefeito



= PORTARIA Nº 220/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= RESOLVE =

EXONERAR Evandro da Silva Goda, do cargo em comissão, Auxiliar Executivo, Símbolo CC4, do Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Complementar n.º 1.894/2025, a partir de 12/03/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO  
Prefeito

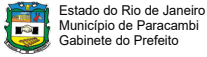


SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIAGRAMAÇÃO | Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Validação do certificado  
(<https://verificador.iti.gov.br>)

ASS. DIGITAL



**= PORTARIA Nº 221/2026 =**

O **Prefeito Municipal de Paracambi** no uso de suas atribuições legais,

**= R E S O L V E =**

NOMEAR Marco Alencar e Silva Júnior, no cargo em comissão, Assessor, Símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Juventude e Comunicação, conforme a Lei Complementar n.º 1.894/205, a partir de 13/03/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito

**SECRETARIAS**

**EDITAL Nº 001/2026**

Conselho Municipal de Inovação Tecnológica de Paracambi – CMITP  
Convocação da Sociedade Civil para Eleição de Representantes Biênio 2026/2029

A Prefeitura Municipal de Paracambi, por intermédio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.869/2025, que institui as Políticas Públicas Municipais de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação e cria o Conselho Municipal de Inovação Tecnológica de Paracambi.

TORNA PÚBLICA a abertura do processo de convocação e eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Inovação Tecnológica de Paracambi (CMITP), para o mandato correspondente ao biênio 2026/2029, nos termos deste Edital.

**CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º Conselho Municipal de Inovação Tecnológica de Paracambi (CMITP), é um órgão colegiado de caráter deliberativo e de assessoramento às políticas públicas municipais de ciência, tecnologia, inovação e desenvolvimento do ecossistema inovador local, regido pela Lei Municipal nº 1.869/2025.

Art. 2º. O CMITP integra a estrutura institucional da política municipal de ciência, tecnologia e inovação, com as competências, composição, atribuições e funcionamento definidos na Lei Municipal nº 1.869/2025.

**CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DOS SEGMENTOS**

Art. 3º. O Conselho Municipal de Inovação Tecnológica de Paracambi (CMITP) será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, sendo:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, a saber:

1. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
2. Secretaria Municipal de Comunicação e Juventude;
3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio;
4. Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Captação de Recursos;
5. Escola de Governo e Gestão Leonel Brizola;

II - 05 (cinco) membros representantes:

1. de instituições de ensino superior, secundaristas, tecnológicas ou profissionalizantes sediadas ou atuantes no Município;
2. de associações empresariais ou entidades representativas de categoria econômica ou profissional;
3. de agentes de fomento à ciência, tecnologia e inovação;
4. de instituições públicas ou privadas com atuação em inovação no Município;
5. de parques tecnológicos, incubadoras de empresas inovadoras, entidades empresariais ou sociedade civil organizada com atuação comprovada em ciência, tecnologia e inovação em Paracambi.

Parágrafo único. Todos os representantes da Sociedade Civil deverão possuir atuação comprovada no Município de Paracambi, conforme determina o §2º do Art. 11 da Lei Municipal nº 1.869/2025.

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º. Poderão inscrever-se entidades ou instituições domiciliadas no Município de Paracambi, bem como representantes formalmente indicados por estas.

Art. 5º. As inscrições ocorrerão no período de 16/03/2026 a 18/03/2026, mediante protocolo da documentação solicitada junto à Secretaria Municipal de Ciência,

Tecnologia e Inovação, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 430, sobrelojas 03 e 04, Centro – Paracambi, Rio de Janeiro, CEP: 26600-000.

Art. 6º. A inscrição deverá ser instruída com:

- I - Formulário de inscrição (Anexo I);
- II - Documento constitutivo da entidade;
- III - Ofício de indicação do representante titular e suplente;
- IV - Documentos pessoais dos indicados;
- V - Comprovação de atuação no segmento correspondente.

**CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 7º. O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros designados por ato da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 8º. Compete à Comissão:

- I – Analisar e homologar as inscrições;
- II – Julgar impugnações;
- III – Conduzir a Assembleia de Eleição;
- IV – Proceder à apuração dos votos;
- V – Proclamar o resultado final.

**CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**

Art. 09º. A eleição ocorrerá em Plenária Pública convocada especificamente para esse fim, no dia 30 de março de 2026, às 15h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Paracambi, localizado na Avenida dos Operários, nº 186, Centro, Paracambi/RJ, CEP 26600-000.

Art. 10º. Cada entidade habilitada terá direito a 01 (um) voto por segmento representativo, a votação será aberta e nominal.

Art. 11 Serão considerados eleitos os candidatos mais votados até o preenchimento das 05 (cinco) vagas.

Art. 12 O resultado oficial será publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Paracambi e nos murais da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação até o dia 31 de março de 2026.

**CAPÍTULO VI – DO MANDATO**

Art. 13 O mandato dos membros eleitos será de 03 (três) anos, conforme §3º do Art. 11 da Lei Municipal nº 1.869/2025.

Art. 14 Em caso de vacância, desligamento ou renúncia, será convocado o respectivo suplente.

Art. 15 Caso ocorra vacância sem suplente ou impossibilidade de substituição, será realizada nova eleição para preenchimento da vaga, conforme §4º do Art. 11 da Lei nº 1.869/2025.

**CAPÍTULO VII – DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO**

Art. 16 O quórum para deliberação será de, no mínimo, metade mais um dos membros do Conselho, conforme §5º do Art. 11 da Lei nº 1.869/2025.

Art. 17 As deliberações serão aprovadas por maioria absoluta dos presentes à sessão, sendo o voto do Presidente de qualidade em caso de empate, nos termos do §6º do Art. 11 da Lei Municipal nº 1.869/2025.

Art. 18 O Conselho poderá instituir Comitê Consultivo, composto por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) membros, indicados e aprovados pelo Conselho Deliberativo, conforme §7º do Art. 11 da Lei nº 1.869/2025.

**CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. A participação no Conselho Municipal de Inovação é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Municipal nº 1.869/2025.

Art. 21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paracambi, 06 de março de 2026.

**André Luiz Ramalho Ceciliano**  
Prefeito de Paracambi

**Carlos Alberto de Senna Costa**  
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



PROCESSO ELEITORAL – CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO  
 TECNOLÓGICA DE PARACAMBI (CMITP)  
 MANDATO 2026/2029

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE / INSTITUIÇÃO

1.1 Nome da Entidade/Instituição: \_\_\_\_\_  
 1.2 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 1.3 Natureza Jurídica:  
 Instituição de Ensino  
 Associação Empresarial  
 Entidade Representativa de Categoria  
 Parque Tecnológico / Incubadora  
 Instituição de Pesquisa  
 Organização da Sociedade Civil  
 Outra: \_\_\_\_\_  
 1.4 Endereço Completo (incluindo CEP): \_\_\_\_\_  
 1.5 Telefone: \_\_\_\_\_  
 1.6 E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
 1.7 Área de atuação vinculada à Ciência, Tecnologia e Inovação:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

2. SEGMENTO AO QUAL CONCORRE (conforme Art. 11, §2º da Lei nº 1.869/2025)

Instituições de ensino superior  
 Instituições secundaristas  
 Ensino tecnológico/profissionalizante  
 Associações empresariais  
 Entidades representativas de categoria econômica ou profissional  
 Agentes de fomento  
 Instituições públicas ou privadas atuantes em CT&I  
 Parques tecnológicos  
 Incubadoras de empresas inovadoras  
 Sociedade civil organizada com atuação em CT&I

3. DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 Endereço Residencial (com CEP): \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Cargo/Função na entidade: \_\_\_\_\_

4. DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 Endereço Residencial (com CEP): \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Cargo/Função na entidade: \_\_\_\_\_

5. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA (marcar com "X")

Estatuto ou contrato social da entidade  
 Ata de eleição da diretoria vigente  
 Documento formal de indicação do representante titular e suplente  
 Documentos pessoais do titular e suplente  
 Comprovante de atuação no segmento de Ciência, Tecnologia e Inovação  
 Comprovante de domicílio ou sede no Município de Paracambi

6. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que:

I – A entidade/instituição acima identificada possui atuação no Município de Paracambi;  
 II – As informações prestadas neste formulário são verdadeiras;  
 III – O representante titular e suplente indicados estão cientes da candidatura;  
 IV – A entidade está em conformidade com a Lei Municipal nº 1.869/2025;  
 V – Não há impedimento legal para participação no Conselho Municipal de Inovação – COMPI.

Paracambi/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável pela Entidade

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

7. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL

Data do Protocolo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Inscrição Deferida  
 Inscrição Indeferida

Motivo (em caso de indeferimento): \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura da Comissão Eleitoral:

ANEXO II  
 CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL  
 Conselho Municipal de Inovação Tecnológica de Paracambi (CMITP)  
 Mandato 2026/2029

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO/DATA	RESPONSÁVEL
1	Publicação do Edital de Convocação	13/03/2026	SMCTIP
2	Período de Inscrições	16/03/2026 a 18/03/2026	Entidades Interessadas
3	Análise Documental e Habilitação	19/03/2026 a 20/03/2026	Comissão Eleitoral
4	Publicação da Lista Preliminar de Habilitados	23/03/2026	Comissão Eleitoral
5	Prazo para Interposição de Recursos	02 dias úteis após publicação	Entidades Interessadas
6	Análise e Julgamento dos Recursos	26/03/2026	Comissão Eleitoral
7	Publicação da Lista Definitiva de Habilitados	26/03/2026	Comissão Eleitoral
8	Realização da Assembleia Eleitoral	30/03/2026	Comissão Eleitoral
9	Publicação do Resultado Final	31/03/2026	SMCTI
10	Posse dos Conselheiros Eleitos	06/04/2026	Poder Executivo Municipal

Observações:

1. As datas poderão ser ajustadas mediante ato da Comissão Eleitoral.  
 2. O cronograma deverá observar os prazos previstos no Edital e no Regimento Eleitoral.  
 3. Todas as publicações oficiais ocorrerão no Diário Oficial do Município de Paracambi.

\_\_\_\_\_  
 REGIMENTO ELEITORAL  
 CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE PARACAMBI (CMITP)  
 MANDATO 2026/2029

#### TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º O presente Regimento Eleitoral estabelece normas complementares para a condução do processo de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Inovação Tecnológica de Paracambi (CMITP), nos termos do Art. 11 da Lei Municipal nº 1.869/2025.

Art. 2º O processo eleitoral observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, participação social e moralidade administrativa.

Art. 3º O processo será coordenado por Comissão Eleitoral composta por 03 (três) servidores especialmente designados pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

#### TÍTULO II - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º O processo eleitoral será composto pelas seguintes etapas:

- I – Publicação do Edital de Convocação;
- II – Período de inscrições;
- III – Análise documental e habilitação;
- IV – Publicação da lista preliminar de habilitados;
- V – Prazo recursal;
- VI – Publicação da lista definitiva;
- VII – Realização da Assembleia Eleitoral;
- VIII – Apuração e proclamação do resultado;
- IX – Publicação oficial do resultado;
- X – Posse dos eleitos.

Art. 5º O cronograma detalhado constará em ato próprio da Comissão Eleitoral.

#### TÍTULO III - DA HABILITAÇÃO E DA REPRESENTATIVIDADE

Art. 6º Somente poderão participar da eleição entidades ou instituições domiciliadas no Município de Paracambi que comprovem atuação nas áreas previstas no §2º do Art. 11 da Lei nº 1.869/2025.

Art. 7º A Comissão Eleitoral verificará:

- I – Regularidade documental;
  - II – Pertinência da atuação institucional com a política municipal de ciência, tecnologia e inovação;
  - III – Indicação formal de representante titular e suplente.
- Art. 8º A ausência de documentação essencial implicará indeferimento da inscrição.

Art. 9º A lista preliminar de habilitados será publicada no Diário Oficial do Município.

#### TÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 10. A Assembleia Eleitoral será pública e presidida por membro da Comissão Eleitoral.

Art. 11. A sessão obedecerá à seguinte ordem:

- I – Credenciamento dos votantes;
- II – Leitura das regras do processo;
- III – Apresentação dos candidatos;
- IV – Votação;
- V – Apuração;
- VI – Lavratura da ata.

Art. 12. Cada entidade habilitada terá direito a 01 (um) voto.

Art. 13. A votação será preferencialmente aberta, podendo ser secreta mediante deliberação da maioria simples dos presentes.

Art. 14. Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados.

§1º Em caso de empate, será adotado como critério de desempate o maior tempo de atuação comprovada no Município.

§2º Persistindo o empate, será realizado sorteio público imediatamente após a apuração.

#### TÍTULO V - APURAÇÃO E RESULTADO

Art. 15. A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 16. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e lavrará ata circunstanciada.

Art. 17. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

#### TÍTULO VI - DOS RECURSOS

Art. 18. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contra:

- I – Indeferimento de inscrição;
- II – Resultado da eleição.

Art. 19. Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 430, sobrelojas 03 e 04, Centro, Paracambi/RJ, CEP 26600-000.

Art. 20. A decisão da Comissão Eleitoral será fundamentada e definitiva na esfera administrativa.

#### TÍTULO VII - DA POSSE E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 21. Os membros eleitos tomarão posse em sessão convocada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 22. O Conselho Municipal de Políticas de Inovação funcionará com quórum mínimo de metade mais um de seus membros, conforme §5º do Art. 11 da Lei nº 1.869/2025.

Art. 23. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos presentes, cabendo ao Presidente voto de qualidade em caso de empate, conforme §6º do Art. 11 da Lei nº 1.869/2025.

Art. 24. Em caso de vacância, será convocado o suplente, ou realizada nova eleição, nos termos do §4º do Art. 11 da Lei nº 1.869/2025.

#### TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A participação no Conselho Municipal de Políticas de Inovação é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Municipal nº 1.869/2025.

Art. 27. Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação.

Paracambi, 12 de março de 2026.

Carlos Alberto de Senna Costa  
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Processo administrativo fiscal n.º 1971/2011  
Interessado: CMR – Construtora Minas Rio Ltda.  
Assunto: Auto de Infração n.º 344/2011

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRO GRAU

Com base na informação fiscal, bem como ausente qualquer prejuízo ao erário e inexistindo descumprimento de obrigação tributária, não subsiste fundamento para manutenção da autuação e, por estas razões, JULGO IMPROCEDENTE o Auto de Infração nº 344/2011, determinando seu arquivamento, com a consequente extinção do crédito tributário nele constituído.

FILIPE PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Finanças  
Mat. 36/13046  
CRC n.º 118423/0

#### EXTRATO DE DECISÃO DO PREGOEIRO

Processo Administrativo n.º 20/2026

Pregão Eletrônico n.º 001/2026

Objeto: "Contratação de empresa especializada para locação de caminhões compactadores para serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos".

A COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI – COMDEP, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, nos autos do Processo Administrativo n.º 20/2026, não conheceu da impugnação apresentada pela empresa SEGBRASIL Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 28.619.965/0001-86, em razão da ausência de assinatura, identificação do representante e comprovação de poderes de representação. Contudo, no exercício do poder de autotutela administrativa, procedeu-se à retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, para suprimir o inciso III do subitem 9.8.1, mantendo-se inalteradas as demais disposições editalícias. A referida retificação não compromete a formulação das propostas, razão pela qual fica mantida a data da Sessão Pública para o dia 18/03/2026, às 10h00.

Paracambi, 12 de março de 2026.

Paulo Vinícius Teixeira da Silva  
Pregoeiro

